

LEI N.º 4.519/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARAL STREET OF THE STREET OF

AUTORIZA CONTRATAÇÃO Α TEMPORÁRIA DE **EXCEPCIONAL** INTERESSE PÚBLICO DE **PROFISSIONAIS** PARA ATUAREM CENTRO EDUCACIONAL JUNTO AO MUNICIPAL RAIO SOL E DÁ DE **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo lapso temporal da formalização do contrato até a data de 20 de dezembro de 2023, por ocasião do término do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos especializados no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIO DE SOL, servidores para os cargos em quantidades, cargas horárias e remunerações, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Professor de Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial.	20 h	R\$ 1.600,00	03
Professor de Educação Especial, com especialização na área de Neuropsicologia.	40 h	R\$ 3.200,00	01
Psicólogo	40 h	R\$ 3.500,00	02
Assistente Social	40 h	R\$ 3.500,00	01

Gestão 2021-2024



Art. 2.º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados aos assistidos naquele setor especializado na área de portadores de necessidades especiais;

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 67/2022 — CADASTRO RESERVA, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIO DE SOL;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

ALDENIR SOARES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão 2021-2024